

LEI Nº 1.311, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, EM IGUAL VALOR, DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BENEVIDES, faço saber que à Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento anual do **Município de Benevides**, Estado do Pará, para o **Exercício Financeiro de 2022**, discriminado nos anexos desta Lei, constituído pelos Orçamentos: Fiscal e de Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 226.838.066,29** (duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de Tributos, Contribuições Sociais, Transferências Intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$ 226.838.066,29</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>R\$ 198.049.096,96</u>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 22.061.261,29
Receita de Contribuições	R\$ 622.540,00
Receita Patrimonial	R\$ 152.275,55
Transferências Correntes	R\$ 172.898.197,35
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.314.822,77
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 46.872.023,38</u>
Transferências de Capital	R\$ 46.872.023,38
<u>DEDUÇÕES DA RECEITA - FUNDEB:</u>	<u>-R\$ 18.083.054,05</u>

Art. 3º. Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social discriminaram a despesa, com relação a natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa até a modalidade de aplicação de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda.

Art. 4º. A Despesa Fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES:

<u>1 – ORÇAMENTO FISCAL</u>	<u>R\$ 163.862.792,33</u>
01 – Legislativa	R\$ 5.470.070,00
04 – Administrativa	R\$ 30.685.362,15
06 – Segurança Pública	R\$ 2.484.434,30
12 – Educação	R\$ 65.570.679,33
13 – Cultura	R\$ 5.205.307,45
15 – Urbanismo	R\$ 31.592.393,86
16 – Habitação	R\$ 1.994.379,56
17 – Saneamento	R\$ 7.423.360,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.536.800,07
20 – Agricultura	R\$ 1.897.350,41
22 – Indústria	R\$ 150.000,00
23 – Comércio e Serviço	R\$ 1.539.024,20
26 – Transporte	R\$ 1.331.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 4.482.631,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
<u>2 – ORÇAMENTO E SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$ 62.975.273,96</u>
08 – Assistência Social	R\$ 5.184.951,15
10 – Saúde	R\$ 57.790.322,81

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>R\$ 5.470.070,00</u>
Câmara Municipal	R\$ 5.470.070,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>R\$ 221.367.996,29</u>
Gabinete da Prefeita	R\$ 3.361.915,25
Procuradoria Geral do Município	R\$ 831.933,60

Sec. Esp. de Planejamento e Coord. Geral	R\$ 907.824,68
Sec. Municipal de Administração	R\$ 8.871.902,91
Sec. Municipal de Finanças	R\$ 5.430.000,00
Sec. Mun. Obras, Viação e Infraestrutura	R\$ 41.857.163,86
Fundo Municipal de Educação	R\$ 65.570.679,33
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 8.121.008,45
Sec Municipal Des Economico - SEMUDE	R\$ 609.104,20
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 14.783.505,15
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 57.790.322,81
Agência Distritais	R\$ 100.000,00
Sec Mun Def Soc Trans e Trâns-SEMDESTRAN	R\$ 4.367.284,30
Sec Mun da Gestão do Meio Amb e Turismo	R\$ 4.466.720,07
Sec Mun da Juventude - SEMJUV	R\$ 406.901,71
Sec Municipal de Habitação - SEMHA	R\$ 1.994.379,56
Sec Mun de Agricul e Abastec - SEMAGRI	R\$ 1.897.350,41

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 165.658.250,49
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 91.342.512,41
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 150.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 74.165.738,08
2 – SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	R\$ 14.307.792,42
TOTAL	R\$ 179.966.042,91
3 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 60.679.815,80
Investimentos	R\$ 58.949.815,80
Amortização da Dívida	R\$ 1.730.000,00
4 – SUPERÁVIT	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 61.179.815,80

Art. 5º. A presente Lei autoriza aos Poderes Executivo e Legislativo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do valor total consignado nessa

Lei Orçamentária, através de Decreto do chefe do Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, afim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme prescrito no § 1º do artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benevides, 30 de dezembro de 2021.

Luziane de Lima Solon Oliveira
Prefeita Municipal